

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO GERIDAS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

1. OBJETO

O presente chamamento público tem por objetivo o credenciamento de pessoa física e jurídica (Microempreendedor Individual – MEI, cooperativas, associações), todos residentes ou com sede nos municípios abrangidos por unidades de conservação geridas pela Fundação Florestal, interessados em prestar serviços de fornecimento de refeições para consumo em atividades realizadas pelo órgão gestor das unidades de conservação paulistas.

2. JUSTIFICATIVA

A viabilização da participação da população residente em unidades de conservação e entorno imediato, nas atividades organizadas pela Fundação Florestal desde sempre busca incluir o transporte e a alimentação como itens fundamentais para a garantia do pertencimento destes moradores em relação as UCs abrangidas no território.

O fornecimento da alimentação segue o rito licitatório e ocorre com a contratação de restaurantes mais próximos ou mesmo de municípios vizinhos a cidade-sede da unidade de conservação.

No entanto observa-se também a possibilidade de contratação de pessoa física residente nas cidades-sede e que são abrangidas por diversas unidades de conservação, de modo a incentivar o desenvolvimento de atividades econômicas, geradoras de renda e que ainda são incipientes. Esta ação agrupa pluralidade de diferentes grupos socioeconômicos participantes dos processos de contratação pública.

Outro ponto fundamental é o fortalecimento entre o público a quem se destina este credenciamento e o papel que esta fundação tem em promover instrumentos para fomentar o desenvolvimento local. Espaços em chamamentos públicos, como este, são imprescindíveis a população residente e do entorno das UCS.

Assim o credenciamento e possível contratação de pessoas físicas e jurídica, para prestação de serviços de fornecimento de refeições, justifica-se pela necessidade de tratamento isonômico em razão dos processos licitatórios até então abertos

ocorrerem apenas com a participação de empresas, impossibilitando o acesso de pessoas físicas nos mesmos.

3. DESCRIÇÃO, SIAFÍSICO E QUANTIDADE

Item	CATSERV	Especificação detalhada do produto	Unidade	Qtde Total	Valor total
1	3697	Serviço de preparo de refeições	1	73.529	R\$ 2.254.900,00

* Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do SIAFÍSICO e o catálogo do sistema Compras.gov.br, prevalecem as disposições deste Termo de Referência. ** por unidade entende-se uma refeição/pessoa

- 3.1.** Os produtos objeto deste chamamento constituem-se em servir 4 (quatro) tipos de refeição, poderão ser contratados individualmente (1 (um) tipo) ou em sua totalidade, a depender do tempo de duração e atividade a ser desenvolvida pela Fundação Florestal.
- 3.2.** Para fins deste edital, os tipos de atividades desenvolvidas são: reuniões técnicas, oficinas, encontros e ações dos programas/projetos institucionais.
- 3.3.** Cada tipo de refeição possui, como exemplo, os itens a serem ofertados, e que poderão ser atendidos pela contratada conforme Quadro 1 e Quadro 2, podendo haver substituição desde que acordado previamente com a Fundação Florestal, em função da sazonalidade dos produtos.
- 3.4.** A Fundação Florestal reserva-se o direito de realizar adaptações às suas necessidades conforme a demanda de suas atividades no território.
- 3.5.** A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 125, § 1º da Lei Federal n.º 14133/21 consolidada.

QUADRO 1

CARDAPÍO SERVIÇO PARA PESSOAS ACIMA DE 12 ANOS
Café da Manhã, itens e quantidade mínima:
Cereal ou grão: 50g por pessoa
Pães: 2 unidades pequenas (aprox. 50-60g cada), por pessoa, de tipos diferentes;
Manteiga: 15g por pessoa
Queijo: 50g por pessoa
Bolos: 80g por pessoa
Ovos mexidos: 2 ovos por pessoa
Café: 300ml por pessoa
Leite: 200ml por pessoa
Suco de fruta: 300ml por pessoa
Café para Intervalo, itens e quantidade mínima:
Bolo: 80g por pessoa
Queijo: 50g por pessoa
Pão francês/artesanal: 1 unidade média (50g) por pessoa
Pão de queijo: 3 unidades média por pessoa
Requeijão ou geléia: 30g por pessoa
Café: 300ml por pessoa
Chá: 200ml por pessoa
Refeição Tipo 1, itens e quantidade mínima:
Refrigerante normal e “diet”: 300ml por pessoa ou Suco de fruta natural: 300ml por pessoa
Salada (Hortaliças, tomate, cebola): 100g por pessoa
Arroz: 200g (cru) por pessoa
Feijão: 100g (cru) por pessoa
Proteína animal (carne, frango, peixe ou frutos do mar): 150g por pessoa
Proteína vegetal (grão-de-bico, lentilha): 100g (cru) por pessoa
Sobremesa (salada de frutas, doce): 150g por pessoa
Refeição Tipo 2, itens e quantidade mínima:
Refrigerante normal e “diet”: 300ml por pessoa ou Suco de fruta natural: 300ml por pessoa
Salada: 100g por pessoa
Sopa ou caldo com legumes: 400ml por pessoa
Arroz: 100g (cru) por pessoa
Feijão: 80g (cru) por pessoa
Proteína animal: 150g por pessoa
Proteína vegetal: 100g (cru) por pessoa
Sobremesa: 150g por pessoa

QUADRO 2

CARDÁPIO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS	
Café da Manhã, itens e quantidade mínima:	
Suco de fruta natural: 300ml por criança	
Cereal ou grão: 30g por criança	
Sanduíche de queijo: 1 unidade por criança	
Bolo: 50g por criança	
Ovos mexidos: 1 ovo por criança	
Leite achocolatado: 200ml por criança	
Para o Café para Intervalo, itens e quantidade mínima:	
Bolo: 50g por criança	
Pão de queijo: 2 unidades médias por criança	
Sanduíche de queijo: 1 unidade pequena por criança	
Suco de fruta: 300ml por criança	
Leite achocolatado: 200ml por criança	
Para Refeição Tipo 1, itens e quantidade mínima:	
Suco de fruta natural: 150ml por criança	
Salada: 50g por criança	
Arroz: 50g (cru) por criança	
Feijão: 40g (cru) por criança	
Proteína animal (carne, frango, peixe): 60-80g por criança	
Proteína vegetal (grão-de-bico, lentilha): 30g (cru) por criança	
Sobremesa (salada de frutas, doce): 100g por criança	
Para Refeição Tipo 2, itens e quantidade mínima:	
Suco de fruta natural: 150ml por criança	
Salada: 50g por criança	
Sopa ou caldo com legumes: 150ml por criança	
Arroz: 50g (cru) por criança	
Feijão: 40g (cru) por criança	
Proteína animal: 60-80g por criança	
Proteína vegetal: 30g (cru) por criança	
Sobremesa (salada de frutas, doce): 100g por criança	

4. DA MANIFESTAÇÃO EM SE CREDENCIAR

4.1. Os interessados, na condição de pessoa física (microempreendedor – MEI):

4.1.1. Deverão preencher e encaminhar o Formulário de Interesse, (Anexo 4) do edital datado e assinado com identificação legível do signatário. Não deverá ter emendas, rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade.

4.1.2. No Formulário de Interesse é obrigatório a indicação de pelo menos 1 e até duas unidades de conservação as quais pretende oferecer os serviços. Caso o interessado se inscreva para atender duas unidades, eles deverão estar na mesma macrorregião.

4.1.3. Deverão apresentar Declaração de Ciência do Valor das Refeições (Anexo 5).

4.1.4. Deverão apresentar Declaração do Potencial de Atendimento (Anexo 6).

4.1.5. Deverão apresentar Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente (Anexo 7).

4.1.6. Deverão apresentar Proposta de Serviço para Preparo de Refeições que deverá conter minimamente os itens abaixo:

4.1.6.1. Quantas pessoas irão trabalhar para atender a quantidade de refeições apontadas no anexo 6.

4.1.6.2. A partir dos itens apontados no Quadro 01 do Edital, uma proposta de cardápio para os tipos de refeições que atenderá.

4.1.6.3. Relatar em poucas palavras como ou com quem pretende adquirir os insumos para as refeições.

4.2. Deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4.2.2. Cópia do Registro Geral (RG).

4.2.3. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, a três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro).

4.2.4. Conta corrente no Banco do Brasil, não pode ser poupança/ pode ser conjunta, porém no nome do proponente).

4.3. Toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail credenciamento_refeicoes@fflorestal.sp.gov.br.

4.4. Os interessados, na condição de pessoa jurídica (Cooperativas, Associações):

4.4.1. Deverão preencher e encaminhar o Formulário de Interesse, (Anexo 4) do edital datado e assinado com identificação legível do signatário. Não deverá ter emendas, rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade.

4.4.2. No Formulário de Interesse é obrigatório a indicação de pelo menos 1 e até duas unidades de conservação as quais pretende oferecer os serviços. Caso o interessado se inscreva para atender duas unidades, elas deverão estar na mesma macrorregião.

4.4.3. Deverão apresentar Declaração de Ciência do Valor das Refeições (Anexo 5).

4.4.4. Deverão apresentar Declaração do Potencial de Atendimento (Anexo 6).

4.4.5. Deverão apresentar Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente (Anexo 7);

4.4.6. Deverão apresentar Proposta de Serviço para Preparo de Refeições que deverá conter minimamente os itens abaixo:

4.4.6.1. Quantas pessoas irão trabalhar para atender a quantidade de refeições apontadas no anexo 6.

4.4.6.2. A partir dos itens apontados no Quadro 01 do Edital, uma proposta de cardápio para os tipos de refeições que atenderá.

4.4.6.3. Relatar em poucas palavras como ou com quem pretende adquirir os insumos para as refeições.

4.4.7. Deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

4.4.7.1. A Cadastro CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo;

- 4.4.7.2. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);
- 4.4.7.3. Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando a existência da entidade há pelo menos um ano, por meio da data de abertura descrita no documento;
- 4.4.7.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 4.4.7.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4.7.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.4.7.7. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- 4.4.7.8. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN);
- 4.4.7.9. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, a três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro).
- 4.4.7.10. Conta corrente no Banco do Brasil, no nome da associação ou cooperativa credenciada.

4.5. Toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail credenciamento_refeicoes@fflorestal.sp.gov.br.

5. LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A entrega e/ou preparação será no endereço da unidade de conservação solicitante ou indicado na Ordem de Serviço. Observa-se que algumas

unidades de conservação possuem mais de um núcleo, assim reitera-se o cumprimento do endereço da Ordem de Serviço.

- 5.2.** As unidades de conservação que não possuem base física, listadas no item 4 deste termo de referência, poderão receber os serviços de refeições em locais parceiros, conforme item 10, letra a, item ii do edital de chamamento.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 6.1.** As refeições deverão ser entregues e/ou preparadas e servidas no local indicado na Ordem de Serviço;
- 6.2.** No local indicado, a contratada deverá se reportar a um dos funcionários da unidade de conservação e/ou da Fundação Florestal para disposição correta das refeições.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber e garantir que todos os produtos foram entregues dentro da especificação solicitada;
- 7.2.** Atestar a nota fiscal dos produtos entregues e encaminhá-la para o setor responsável pelo pagamento;
- 7.3.** Rejeitar, quando constatadas irregularidades nos produtos entregues, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinando sua substituição ou sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar os produtos dentro das especificações descritas neste Termo de Referência e Edital de Chamamento.
- 8.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusadas por não atenderem às especificações.

- 8.3.** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo.
- 8.4.** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos materiais.
- 8.5.** Tendo em vista a especificidade do produto (refeições) as irregularidades, caso identificadas pela contratante, deverão ser regularizadas no prazo máximo de 1 hora após o início das atividades, contados do recebimento da notificação pela contratada, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 8.6.** Entregar os produtos nos exatos termos constantes neste descritivo e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada, sob pena de recusa de recebimento.

9. PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão realizados em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada pelo Atestado elaborado pelo setor FF solicitante.
- 9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 9.4.** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

10. DAS NOTAS FISCAIS

- 10.1.** As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
- 10.2.** O CPF/ CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
- 10.3.** Caso a nota fiscal estiver no nome do sócio ou cônjuge, constante da DAP ou CAF por tratar de agricultor familiar, o proponente deverá comprovar que seu CPF está incluso no cadastro no sistema Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
- 10.4.** No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários:
10.4.1.banco;
10.4.2.agência;
10.4.3.conta corrente.